



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Amélia Figueiredo de Lavor		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Amélia Figueiredo de Lavor, em Iguatu, renova o reconhecimento do curso de ensino Fundamental, até 31.12.2010, e autoriza o exercício de direção ao atual gestor até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 06362773-6	<b>PARECER:</b> 0237/2009	<b>APROVADO:</b> 27.07.2009

### I – RELATÓRIO

José Sarmiento César, licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, Registro nº 042, diretor da Escola de Ensino Fundamental Amélia Figueiredo, instituição pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Planalto, CEP: 63.500-000, Iguatu, Censo nº 23142332, mediante o processo nº 06362773-6, criada pelo Decreto nº 11.770, de 04.03.1776, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a autorização para direção e a homologação do regimento escolar.

O corpo docente dessa instituição é formado por doze professores; destes, um, com duas disciplinas, é devidamente habilitado, e os demais possuem autorização temporária. Marilene Félix Barbosa, devidamente habilitada, registro nº 6773, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento;
- documento de identificação da Escola;
- relação do corpo docente e respectiva documentação;
- regimento escolar e ata de aprovação;
- matriz curricular;
- fotografias;
- relação das melhorias realizadas na Escola, mobiliário, material didático e acervo bibliográfico;
- comprovante da entrega do censo escolar e dos relatórios anuais;
- GIDE.

A organização curricular dessa Escola está estruturada com base nos parâmetros curriculares nacionais, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

A escola apresentou seu regimento escolar (uma via), documento que se enquadra na legislação vigente.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0237/2009

O projeto político-pedagógico está consubstanciado na GIDE que é um documento bem elaborado e tem como missão: “formar cidadãos conscientes de seu papel na formação de uma sociedade justa, igualitária e pacífica e que seja capaz de contribuir na promoção do desenvolvimento sustentável”.

No credenciamento anterior, houve significativas melhorias no mobiliário, equipamentos, bem como nos recursos didáticos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Amélia Figueiredo de Lavor, em Iguatu, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela autorização para direção do atual gestor, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2009.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE